



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO 2.020

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 30/2020
Data: 20/02/2020 - Horário: 16:21
Legislativo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Comodato, imóvel pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, à Associação de Idosos Unidos de Capanema – AIUC, CNPJ nº 01.806.648/0001-12, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 716/1997, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, toda construção edificada sobre os lotes urbanos nº 02 e 03, da quadra 80 do Setor N.R., desta cidade de Capanema.

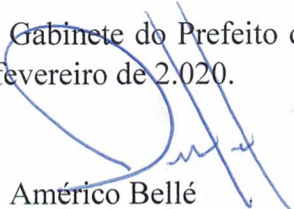
Art. 2º O imóvel objeto desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Associação dos Idosos, para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades sociais, culturais e recreativas.

Art. 3º Integrará o Termo de Comodato, laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel, constando a situação detalhada do prédio e assinado pela Engenharia Civil da Prefeitura.

Parágrafo único. Ao final do prazo do comodato, a Associação dos Idosos Unidos de Capanema se obriga a devolver o imóvel cedido, em bom estado de conservação e nas condições do Laudo de Avaliação de que trata este artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei 1.236/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2.020.


Américo Bellé
Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei 10/2020

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema – PR.**

Valemo-nos da presente mensagem para, nos termos do artigo 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, encaminhar o Projeto de Lei nº 10/2020, em anexo, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O projeto de lei em epígrafe tem por escopo, unicamente, realizar novo comodato já autorizado pela Lei 1236/2009, que, contudo, está terminando seu prazo de validade.

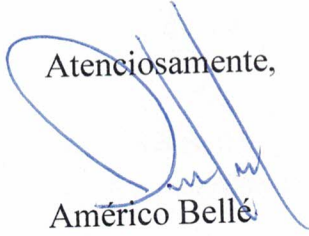
Sabe-se que entre o contrato de comodato realizado no ano de 2009 e os dias de hoje, este comodato fora interrompido, pois a Prefeitura Municipal recebeu uma verba federal para manutenção e ampliação, e estas reformas não poderiam ser feitas sob a égide de um comodato feito a outra instituição que não a Administração Pública. Terminada as obras, o antigo comodato não fora restabelecido. Culminando na atual situação, que precisa de regularização.

Oportunidade esta, que se aproveita para conceder mais tempo de comodato, vistos que se teria apenas mais 5 (cinco) anos de validade. Assim, com a regularização da situação legal desta cessão, aproveita-se para estender esta concessão para mais 15 (quinze) anos.

Assim, pugna-se pela compreensão de vossas excelências os senhores vereadores para que, em prol da população da terceira idade capanemense, seja concedido em comodato este imóvel para a Associação de Idosos Unidos de Capanema.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 de fevereiro de 2.020.

Atenciosamente,


Américo Bellé

Prefeito do Município